

AVISO Nº 10

Assunto: Concessão de Auxílios Económicos para o ano escolar 2023/2024

Legislação aplicável: Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de Julho de 2015, alterado pelos Despachos nº 5296/2017, de 16 de Junho de 2017, e nº 7255/2018, de 31 de Julho.

Portaria nº 294/2021, 13 de Dezembro

Prazos de entrega do Boletim.

Alunos/as do 2º e 3º CEB e Ensino Secundário – de 8 de Maio a 30 de Junho

Alunos/as do 4º ano que irão transitar para o 5º ano – de 30 de Junho a 15 de Julho

Procedimentos:

De acordo com a legislação acima referida, todos os/as alunos/as posicionados/as nos 1º e 2º escalões, determinados para efeitos de atribuição de abono de família, podem e devem candidatar-se à concessão de auxílios económicos, preenchendo para o efeito o boletim de candidatura, disponível na página electrónica do Agrupamento: <https://novo.aeermesinde.net/wp>

Depois de descarregado, o boletim deverá ser preenchido de forma correta e assinado pelo Encarregado de Educação e enviado, até aos prazos acima definidos, para o email: sase@aeermesinde.net colocando no assunto: Candidatura ASE- e o nº do cartão do aluno (ex: Candidatura ASE – 30792) acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento emitido pela Segurança Social ou pelo serviço processador, no qual conste o escalão de abono de família atribuído ao/à aluno/a;
- Comprovativo de IBAN do Encarregado de Educação para efeitos de reembolso. Este Documento deve ser datado e assinado pelo Encarregado de Educação;
- Documento emitido pelo Centro de Emprego, no caso de o Pai e/ou a Mãe estar(em) desempregado(s) há 3 ou mais meses e lhe seja atribuído o 2º escalão do abono de família.

Serão excluídos os boletins que:

- Contenham declarações falsas ou omissas
- Não apresentem os documentos elencados

Agrupamento de Escolas de Ermesinde, 02 de maio de 2023


A Diretora
Ana Maria Cortez